



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

LEI Nº 15 de 21 de março de 1997.

Concede autorização ao Poder Executivo Municipal para transferir recursos do FPM para abertura da conta específica do Fundo Municipal de Saúde -FMS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA - PB :

Faço saber que a Câmara Municipal de Maturéia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a transferir recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, para abertura da conta específica para constituição do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Art. 2º - A transferência de recursos a que se refere o artigo anterior nunca será inferior a 10%(dez por cento) do montante das cotas creditadas ao município mensalmente à conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

MATURÉIA, 21 de março de 1997.
1º Ano de Emancipação Política.


ARIANO DANTAS MONTEIRO
PREFEITO